PORTARIA Nº 810/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FALTA FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a comunicação formal realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício GAB/SMS nº 083/2026, relatando a ocorrência de condutas graves e inadequadas atribuídas ao servidor D. M., matrícula nº 16112, ocupante do cargo efetivo de motorista;

CONSIDERANDO o teor do Relato Formal de Ocorrência e dos Boletins de Ocorrência nº 11002463 e nº 0402683/2026-BO-00270.2026.0000679, que descrevem episódios de agressão física, ofensas verbais e tratamento hostil contra pacientes debilitados, acompanhantes e profissionais da equipe de saúde do Município;

CONSIDERANDO os indícios de violação aos deveres de urbanidade, zelo e conduta moral no desempenho da função pública, previstos no art. 151 da Lei Municipal nº 1.729/1994, bem como a possível subsunção dos fatos às proibições legais de proceder de forma desidiosa e praticar ofensa física em serviço;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico e Despacho do Sr. Prefeito Municipal, datado de 30/04/2026, que fundamenta a necessidade de apuração rigorosa dos fatos para a preservação do interesse público e da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao servidor o devido processo legal, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar eventual falta funcional atribuída ao servidor D.M., matrícula nº 16112, ocupante do cargo de motorista, em razão dos fatos noticiados no Ofício GAB/SMS nº 083/2026 e demais documentos que instruem o procedimento.

Art. 2º Para atuar no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, fica designada a Comissão Processante Permanente, constituída nos termos do Decreto nº 47/2026, a qual deverá promover a instrução do feito e elaborar o relatório conclusivo acerca da responsabilidade administrativa do servidor, sendo presidida pela primeira:

I – Cleide Caetano;
II – Ricardo Telch;
III – Nilvo Debastiani

Rua Rui Barbosa, nº 347 / fone (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

Art. 3º Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão do processo, contados da data de publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias úteis, conforme disposto no art. 200 da Lei Municipal nº 1.729/1994.

Art. 4º Como medida cautelar e para evitar a reiteração de condutas que coloquem em risco a segurança de pacientes e a ordem administrativa, fica determinado o afastamento cautelar do servidor processado pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 181 da Lei Municipal nº 1.729/1994.

Art. 5º A Comissão Processante deverá observar integralmente as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como as normas procedimentais estabelecidas na legislação municipal de regência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim, em 05 de maio de 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2026.05.05 15:21:30 -03'00'

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

LUIS ANTONIO CIPRIANI:52582000949
Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO CIPRIANI:52582000949
Dados: 2026.05.05 15:28:20 -03'00'

Luís Antonio Cipriani
Procurador Geral Adjunto – OAB/SC 35698